

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 196/2005 de 22 de Fevereiro de 2005

Considerando que a assistente de acção educativa, Maria Piedade Condessa Neves exerce a sua actividade principal no Refeitório da EB 2,3 da Maia, manuseando anualmente valores em numerário de montante superior a 24.939,89 €:

Considerando que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Determina-se, ao abrigo do disposto do n.º 2 do preceito citado, o seguinte:

- 1 - Maria Piedade Condessa Neves, assistente de acção educativa, ao exercer funções no Refeitório da EB 2,3 da Maia, auferirá abono para falhas, cujo valor será determinado nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho;
- 2 - Os abonos são devidos desde 11 de Janeiro de 2005.

17 de Janeiro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.